



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 047/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES LICITAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto é o Registro de Preços para a futura aquisição de maneira parcelada de materiais e artigos esportivos, troféus, medalhas e placas de homenagem para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Francisco de Paula - MG.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizada do órgão gerenciador

7- QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Médio Unit. (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Bola oficial para prática de voleibol em quadra , (Tamanho 5) confeccionada em material sintético (PU ou PVC) de alta resistência, com circunferência aproximada de 65 cm a 67 cm e peso entre 260 g e 280 g. Câmara interna em borracha butílica, miolo substituível e costura ou tecnologia termossoldada. Indicada para uso interno, atendendo às normas técnicas vigentes.	12	99,18	1.190,16
2	Bola oficial para futsal adulto (Tamanho 4), confeccionada em material sintético (PU ou PVC) de alta resistência, com circunferência de 62 cm a 64 cm e peso entre 400 g e 440 g. Câmara interna em borracha butílica, miolo substituível e sistema de baixo quique, conforme padrão da modalidade. Indicada para uso em quadras internas, atendendo às normas técnicas vigentes.	12	218,33	2.619,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

3	Bola oficial para basquete adulto (Tamanho 7), confeccionada em borracha ou material sintético (PU) de alta resistência, com circunferência aproximada de 75 cm a 78 cm e peso entre 600 g e 650 g. câmara interna em borracha butílica, miolo substituível, superfície com canais e textura antiderrapante para melhor aderência. Indicada para uso em quadras internas e externas, atendendo às normas técnicas vigentes.	06	71,75	430,50
4	Bola para prática de basquete infanto juvenil (Tamanho 6), confeccionada em borracha ou material sintético (PU) resistente, com circunferência aproximada de 72 cm a 74 cm e peso entre 510 g e 580 g. câmara interna em borracha butílica, miolo substituível e superfície com textura antiderrapante. Indicada para uso em quadras internas e externas, atendendo às normas técnicas vigentes.	06	129,87	779,22
5	Bola oficial para futebol de campo adulto (Tamanho 5), confeccionada em material sintético (PU ou PVC) de alta resistência, com circunferência de 68 cm a 70 cm e peso entre 410 g e 450 g. câmara interna em borracha butílica, miolo substituível e costura reforçada ou tecnologia termossoldada. Indicada para uso em campos naturais ou sintéticos, atendendo às normas técnicas vigentes.	24	222,82	5.347,68
6	Bola para prática de futebol de campo (Tamanho 4), confeccionada em material sintético (PU ou PVC) resistente, com circunferência aproximada de 63 cm a 66 cm e peso entre 350 g e 390 g. Câmara interna em borracha butílica, miolo substituível e costura reforçada ou tecnologia termossoldada. Indicada para uso em campos naturais ou sintéticos, atendendo às normas técnicas vigentes.	06	222,82	1.336,92
7	Bomba manual para enchimento de bolas esportivas , confeccionada em material resistente (plástico de alta resistência ou alumínio), com sistema de acionamento manual eficiente para inflar bolas esportivas em geral, tais como futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol e similares. Deve possuir bico adaptador metálico compatível com válvulas padrão de bolas esportivas, podendo conter mangueira flexível ou conexão direta. Produto leve,	08	45,55	364,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

portátil, de fácil manuseio e transporte. Deve acompanhar no mínimo 01 agulha metálica removível para inflar bolas. Indicada para uso em atividades esportivas, escolares, recreativas e treinamentos.				
8	Rede para prática de voleibol , confeccionada em nylon ou polietileno de alta resistência, com espessura mínima do fio de 2,5 mm, malha 10 x 10 cm e faixa superior em lona reforçada com cabo de aço ou corda para fixação, dimensões padrão oficial (aprox. 9,50 m a 10 m de comprimento e 1 m de altura), indicada para uso interno e externo, atendendo às normas técnicas vigentes.	06	484,33	2.905,98
9	Peteca infantil com base em borracha resistente e penas naturais ou sintéticas bem fixadas, peso aproximado de 40 g a 50 g. Produto atóxico, seguro, resistente, indicado para uso recreativo e esportivo.	24	14,12	338,88
10	Bola oficial para prática de futebol Society (Tamanho 5), confeccionada em material sintético (PU ou PVC) de alta resistência, com circunferência aproximada de 68 cm a 70 cm e peso entre 410 g e 450 g. Câmara interna em borracha butílica, miolo substituível, costura reforçada ou tecnologia termossoldada. Indicada para uso em campos society (grama sintética), atendendo às normas técnicas vigentes.	08	58,57	468,56
11	Bola oficial para prática de Futsal , modelo Max 1000, similar ou superior confeccionada em PU de alta resistência, com tecnologia termossoldada, proporcionando maior durabilidade e menor absorção de água. Circunferência aproximada de 62 cm a 64 cm e peso entre 400 g e 440 g (tamanho adulto). Câmara interna em borracha butílica, miolo substituível e sistema de baixo quique conforme padrão da modalidade. Indicada para uso em quadras internas, atendendo às normas técnicas vigentes.	04	292,00	1.168,00
12	Bola oficial para prática de handebol , adulto masculino (Tamanho 3) 58 a 60 cm e 425 g a 475 g. confeccionada em material sintético (PU) de alta resistência, com superfície texturizada para melhor aderência. Câmara interna em borracha butílica,	05	71,25	356,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

	miolo substituível e costura reforçada ou tecnologia termossoldada. Dimensões e peso conforme categoria indicada para uso em quadras internas, atendendo às normas técnicas vigentes.			
13	Bola oficial para prática de handebol , adulto feminino e juvenil (Tamanho 2) 54 cm a 56 cm e 325 g a 375 g. confeccionada em material sintético (PU) de alta resistência, com superfície texturizada para melhor aderência. Câmara interna em borracha butílica, miolo substituível e costura reforçada ou tecnologia termossoldada. Dimensões e peso conforme categoria indicada para uso em quadras internas, atendendo às normas técnicas vigentes.	05	61,27	306,35
14	Cone para treinamento esportivo , confeccionado em polietileno resistente, com base quadrada para maior estabilidade, indicado para demarcação de espaços em atividades esportivas e recreativas. Material leve, durável e de fácil higienização. Altura aproximada entre 30 e 50 cm, em cores variadas de alta visibilidade.	20	21,64	432,80
15	Cone para treinamento , confeccionado em PVC resistente, indicado para marcação e delimitação de espaços em atividades esportivas, recreativas e treinamentos. Produto leve, flexível, de fácil transporte e higienização, com base estável e cores de alta visibilidade. Altura aproximada entre 20 e 50 cm.	20	12,31	246,20
16	Prato demarcatório para treinamento , confeccionado em material plástico flexível e resistente, indicado para marcação e delimitação de espaços em atividades esportivas e recreativas. Produto leve, de fácil transporte e armazenamento, com cores de alta visibilidade e diâmetro aproximado de 18 a 20 cm.	20	1,89	37,80
17	Troféu personalizado - MDF laminado 6mm e acrílico espelhado ouro, prata e bronze. Base: MDF laminado 6mm. Tecnologia de fabricação: corte a laser de alta precisão e montagem manual para acabamento premium. Cores predominantes: de acordo com o pódio + MDF laminado preto. Semelhante ao anexo com altura de 20cm.	36	141,66	5.099,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953



Referencia

- | | | | | |
|-----------|--|----|--------|--------|
| 18 | Troféu personalizado - MDF laminado 6mm e acrílico espelhado em formato de coroa. Base: MDF laminado 6mm. Tecnologia de fabricação: corte a laser de alta precisão e montagem manual para acabamento premium. Cores predominantes: ouro e prata + MDF laminado preto. Semelhante ao anexo com altura de 20cm. | 04 | 141,66 | 566,64 |
|-----------|--|----|--------|--------|



Referencia

- | | | | | |
|-----------|---|-----|--------|-----------|
| 19 | Troféu personalizado - MDF laminado 6mm e acrílico espelhado ouro, prata e bronze com aplicação de adesivo. Base: MDF laminado 6mm. Tecnologia de fabricação: corte a laser de alta precisão e montagem manual para acabamento premium. Cores predominantes: de acordo com o pódio + MDF laminado preto. Semelhante ao anexo com altura de 20cm. | 163 | 141,66 | 23.090,58 |
|-----------|---|-----|--------|-----------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953



Referencia

20	Troféu personalizado - MDF laminado 6mm e acrílico espelhado ouro. Base: MDF laminado 6mm. Tecnologia de fabricação: corte a laser de alta precisão e montagem manual para acabamento premium. Cores predominantes: ouro + MDF laminado preto. Semelhante ao anexo com altura de 20cm.	31	141,66	4.391,46
-----------	---	----	--------	----------



Referencia

21	Placa de homenagem personalizada em aço inox 32x22cm alocada em estojo de veludo 36x26. Gravada em cores com tecnologia de impressão U.V. Semelhante ao anexo. Personalizados de acordo com o título de referência.	20	349,33	6.986,60
-----------	--	----	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953



Referencia

- | | | | | |
|-----------|--|-----|-------|----------|
| 22 | Medalha personalizada 8x8cm, com impressão digital colorida em vinil adesivo de alta fixação com acabamento resinado sobre o adesivo. Com fita personalizada em material acetinado, tamanho 2,5 x 70 cm, personalizada com sublimação sem limite de cores em um lado. | 430 | 12,86 | 5.529,80 |
|-----------|--|-----|-------|----------|



Referencia

- | | | | | |
|-----------|--|----|--------|----------|
| 23 | Troféu confeccionado em material resistente (metal e/ou plástico de alta resistência), com base em MDF ou polímero, contendo haste e detalhe superior alusivo ao futebol. Acabamento metalizado (dourado, prata ou bronze), altura aproximada de 40 a 60 cm, com plaqueta frontal para identificação do campeonato, categoria, colocação e ano. | 12 | 258,52 | 3.102,24 |
|-----------|--|----|--------|----------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953



Referencia

VALOR GLOBAL ESTIMADO

**R\$
67.096,74**

- 8.3. *Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*
- 8.4. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
- 8.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os produtos fornecidos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da permitida pela legislação (ex: metais pesados em tintas de troféus ou medalhas).

Preferência por embalagens recicláveis ou que utilizem o mínimo de material plástico possível para o transporte.

Caso aplicável, os materiais de madeira (ex: bases de troféus ou placas) devem ter comprovação de origem legal (certificação de manejo florestal).

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou em local indicado na Ordem de Fornecimento, situados no Município de São Francisco de Paula - MG. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Prazo de Entrega

O prazo de entrega será de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail ou sistema oficial.

10.3. Condições de Embalagem e Transporte

Os materiais esportivos e premiações deverão ser entregues em embalagens originais, adequadas ao transporte, de modo a garantir a integridade dos itens. Troféus e Placas: Devem estar protegidos individualmente (plástico bolha ou similar) para evitar riscos, quebras ou manchas nas partes metálicas e de acrílico. Materiais Infláveis (Bolas): Deverão ser entregues preferencialmente cheias (para verificação de furos) ou conforme especificado na Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

O transporte, carga e descarga dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.4. Recebimento do Objeto

Recebimento Provisório: No ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com a especificação técnica e quantitativos.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após conferência minuciosa da qualidade, marcas e personalizações (no caso de troféus e medalhas).

10.5. Critérios de Rejeição

Os itens que apresentarem defeitos de fabricação, danos pelo transporte ou que estiverem em desacordo com as especificações do edital deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias, sem ônus para o Município.

No caso de troféus e medalhas, erros de grafia nas placas de homenagem ou gravação incorreta de logotipos implicarão na recusa imediata do item.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou Ata de Registro de Preços deverá ser executado(a) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

A Fiscalização Técnica é responsável por garantir que o material entregue seja exatamente o que foi pedido.

Responsabilidades:

Conferir se a marca e o modelo dos materiais esportivos (bolas, redes, etc.) correspondem à proposta vencedora.

Verificar a qualidade estética e a grafia das placas e troféus (verificar se não há erros de português, riscos ou manchas).

Testar amostras, se necessário, para garantir que o material atende às normas de segurança e durabilidade.

Atestar o Recebimento Provisório mediante conferência física dos itens.

Notificar a Fiscalização Administrativa sobre eventuais atrasos ou materiais entregues em desacordo para aplicação de multas.

Fiscalização Administrativa

A Fiscalização Administrativa cuida da conformidade legal e financeira do contrato.

Responsabilidades:

Verificar se a nota fiscal está emitida corretamente com o CNPJ da empresa vencedora e os valores da Ata.

Controlar o saldo da Ata de Registro de Preços (garantir que as Secretarias não peçam mais do que o quantitativo licitado).

Exigir e conferir as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Tributos Federais e Estaduais) antes de liberar o pagamento.

Instruir o processo de pagamento com o atesto do fiscal técnico e a documentação fiscal.

Gerenciar os prazos de vigência da Ata e eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenação Geral: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, garantindo a harmonia entre o recebimento dos materiais e os pagamentos realizados.

Controle de Prazos: Monitorar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, providenciando as comunicações necessárias para encerramento ou eventual renovação, se permitida.

Equilíbrio Econômico: Analisar e instruir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (reajustes ou revisões de preços), caso a contratada apresente comprovação de alteração nos custos de mercado dos materiais.

Aplicação de Sanções: Instaurar e conduzir o processo administrativo para aplicação de sanções e penalidades (multas, suspensão, etc.) quando notificado pelos fiscais sobre o descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

Gestão da Ata: Controlar o consumo total dos itens registrados, impedindo que o somatório das requisições das Secretarias ultrapasse o limite máximo previsto no Edital.

Formalização: Providenciar termos aditivos, apostilamentos e a formalização de rescisões, se necessário.

Intermediação: Atuar como canal oficial de comunicação entre o Município de São Francisco de Paula - MG e a empresa detentora da Ata para questões que extrapolem a simples entrega de materiais.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ou Ata, ou pelo descumprimento de obrigações fundamentais que comprometam a prestação dos serviços de saúde no Município de São Francisco de Paula - MG, a Administração poderá aplicar as seguintes multas compensatórias:

X.1.1. Inexecução Total: multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

X.1.2. Inexecução Parcial: multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, aplicada quando o descumprimento de cláusulas contratuais não impedir totalmente a execução do objeto, mas causar prejuízo à assistência municipal de saúde.

X.1.3. Rescisão por Culpa da Contratada: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

X.1.4. Infrações às Obrigações Acessórias: multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação para as infrações descritas nas alíneas de obrigações gerais, tais como falha na higienização de cilindros, falta de calibração de equipamentos ou ausência de certificados de pureza dos gases.

X.1.5. Substituição à Multa Moratória: caso o atraso injustificado na entrega dos gases medicinais ou equipamentos ultrapasse o limite de 20 (vinte) dias, a Administração poderá, a seu critério, converter a multa moratória em compensatória no valor de 20% (vinte por cento) sobre a parcela em atraso, promovendo a extinção do ajuste por inexecução parcial.

X.2. As multas compensatórias previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e contratar, bem como com a declaração de inidoneidade, observados os procedimentos de ampla defesa e contraditório.

X.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, caso o montante supere os créditos da contratada.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada por unidade de item entregue, com base nos quantitativos efetivamente solicitados e recebidos.

Somente serão considerados para fins de medição os materiais que estiverem em total conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A medição será formalizada através do Atesto na Nota Fiscal, realizado pelo Fiscal Técnico após o Recebimento Definitivo.

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos (reequilibrados) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem a execução do contrato excessivamente onerosa para uma das partes, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

A solicitação de reequilíbrio deve ser instruída pela Contratada com documentos que comprovem a variação dos custos.

Caso o preço de mercado se torne inferior aos preços registrados, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos valores. Caso não haja acordo, o fornecedor será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades, e o item será cancelado na Ata.

O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Créritos de aceitabilidade de preços

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observados os requisitos de qualidade e especificações definidos neste Termo de Referência.

Os preços unitários máximos aceitáveis pela Administração são aqueles constantes na coluna "Preço Unitário Estimado" da tabela do item 1.1.1.

Serão desclassificadas as propostas que:

Apresentarem preços unitários superiores aos fixados pela Administração neste Termo de Referência;

Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, salvo quando se referirem a materiais e serviços gratuitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada conforme o disposto no Art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação da exequibilidade, caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser feita através de planilha de custos, notas fiscais de aquisição de insumos ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica do lance.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante entregou materiais de natureza similar ao objeto desta licitação (artigos esportivos, troféus ou medalhas). O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade emitente, devidamente assinado, identificando o nome e o cargo do signatário.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$67.096,74 (sessenta e sete mil noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no quadro “Estimativas de consumo individualizada do órgão gerenciador”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Ficha 00106: 01.060.001 - 10.122.0025.2.096 – 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte 1500000.
- Ficha 00107: 01.060.001 - 10.122.0025.2.096 – 3.3.90.32.00 (Material p/ Distribuição Gratuita) – Fonte 1500000 (Ideal para medalhas de eventos da saúde).
- Ficha 00131: 01.062.001 - 10.301.0003.2.112 – 3.3.90.30.00 (Atividades Básicas em Saúde) – Fonte 1500000.

2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- Ficha 00345: 01.080.001 - 12.122.0034.2.134 – 3.3.90.30.00 (Manut. das Atividades SMEC) – Fonte 1500000.
- Ficha 00474: 01.080.201 - 27.812.0036.2.164 – 3.3.90.30.00 (Fundo Municipal de Esporte - Material de Consumo) – Fonte 1500000.
- Ficha 00475: 01.080.201 - 27.812.0036.2.164 – 3.3.90.31.00 (Premiações Culturais e Artísticas) – Fonte 1500000 (Dotação específica para troféus e medalhas).

3. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS/SCFV)

Para as placas de homenagem e atividades do CRAS:

- Ficha 00283: 01.070.002 - 08.244.0029.2.196 – 3.3.90.30.00 (Atividades do SCFV - Consumo) – Fonte 1500000.
- Ficha 00284: 01.070.002 - 08.244.0029.2.196 – 3.3.90.32.00 (SCFV - Distribuição Gratuita) – Fonte 1500000/1661000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Telefone (37) 3332 1240

Celular/ Whatsapp: (37) 9 8807 9953

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Francisco de Paula- MG, 05 de maio de 2026.

EQUIPE DE APOIO

(Conforme nomeação em decreto)

Marcelo Ananias Fonseca

Monica Aparecida da Fonseca Mata

Lucinda Aparecida Figueiredo de Moura